

EDITAL N.º: 009/2018

Processo Licitatório n.º: 018/2018 de 26/06/2018	Leilão Público n.º: 001/2018
Data do leilão: 18/07/2018	Tipo : Maior lance verbal
Horário: 13h	Local : Complexo Regulador do CISRU Centro Sul(em frente ao Parque de Exposição

I – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, com endereço na Rodovia BR- 265, n.º 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 018/2018**, na modalidade **Leilão Público nº 001/2018**, do tipo **MAIOR LANCE** regido pela Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como Leis n.º. 8.883 de 08 de Junho de 1994 e Lei n.º. 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Fábio Guimarães de Carvalho, com matrícula na JUCENG sob o número 446 de 21/05/2001, devidamente nomeado pelo Ato n.º 024 de 22 de junho de 2018, publicado no Quadro de Avisos do CISRU Centro Sul.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II – Termo de Compromisso de Pagamento e Declaração de Aceitação do Bem;

1.2.3 – Anexo III – Termo de Compromisso de Retirada do Bem;

1.2.4 – Anexo IV – Imagens dos Bens.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto a alienação de bens inservíveis ao Consórcio (veículos, sucata de equipamentos médicos e eletroeletrônicos) e pneus, com o respectivo valor mínimo de lance:

PLANILHA DE LOTES

LOTES

GRUPO 01 – PNEUS E SUCATA				
Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mínimo
01	04	Und.	Pneus novos 175/70R14 – Goodyear Assurance	R\$ 800,00
02	01	Und.	Sucata de 6 micro-ondas Philco pm31	R\$ 100,00
03	01	Und.	Sucatas diversas de equipamentos eletroeletrônicos e médicos pesando aproximadamente 65 kg.	R\$ 50,00

GRUPO 02 - VEÍCULOS				
Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mínimo
04	01	Unid.	<p>Veículo Ambulância Fiat Ducato MC RONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMH-9801 Chassi: 93W245G34A2052017 RENAVAM: 00254845851 Ano Fab/Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 37.000 OBS: Revisada e em funcionamento.</p>	R\$ 25.000,00
05	01	Unid.	<p>Veículo Ambulância Fiat Ducato MC RONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMH-9808 Chassi: 93W245G34A2052027 RENAVAM: 00254846114 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 130.000 OBS: Revisada e em funcionamento.</p>	R\$ 25.000,00
06	01	Unid.	<p>Veículo Ambulância Fiat Ducato MC RONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMH-9811 Chassi: 93W245G34A2052039 RENAVAM: 00254846394 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 91.000 OBS: Revisada e em funcionamento com barulho na caixa de marcha.</p>	R\$ 20.000,00

07	01	Unid.	<p>Veículo Ambulância Fiat Ducato MC RONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMH-9813 Chassi: 93W245G34A2052047 RENAVAM: 00254846505 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 168.000 OBS: Revisada e em funcionamento.</p>	R\$ 27.000,00
08	01	Unid.	<p>Veículo Ambulância Fiat Ducato MC RONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMH-9804 Chassi: 93W245G34A2052022 RENAVAM: 00254845975 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 146.000 OBS: Revisada e em funcionamento.</p>	R\$ 25.000,00
09	01	Unid.	<p>Veículo Ambulância Fiat Ducato MC RONTAMB Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 1,60T/127 CV Placa: HMH-9826 Chassi: 93W245G34A2052029 RENAVAM: 00254846203 Ano Fab./Modelo: 2010/2010 Motor: Original Quilometragem Rodada: 26.000 OBS: Revisada e em funcionamento.</p>	R\$ 25.000,00

10	01	Unid.	<p>Veículo Ambulância Renault/Master AMB RONTAN Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 0,00T/114CV Placa: HMH-1885 Chassi: 93YADCUH6BJ523051 RENAVAM: 00339539216 Ano Fab./Modelo: 2010/2011 Motor: Original Quilometragem Rodada: 177.000 OBS: Revisada e em funcionamento.</p>	R\$ 26.000,00
11	01	Unid.	<p>Veículo Ambulância Renault/Master AMB RONTAN Combustível: Diesel Cor: Branca Capacidade/Potência: 0,00T/114CV Placa: HMH-1878 Chassi: 93YADCUH6BJ523837 RENAVAM: 00339539275 Ano Fab./Modelo: 2010/2011 Motor: Travado Quilometragem Rodada: 213.000 OBS: Revisada e os outros itens em dia.</p>	R\$ 16.000,00
12	01	Unid.	<p>Veículo Fiat Fiorino 1.4 FLEX Combustível: Alc/Gasol Cor: Branca Capacidade/Potência: 0,65T/088CV7 Placa: HMH-4866 Chassi: 9BD26512MF9033773 RENAVAM: 01042039221 Ano Fab./Modelo: 2015/2015 Motor: Original Quilometragem Rodada: 180.000 OBS: Revisada e os outros itens em dia.</p>	R\$ 27.000,00

2.2 – Os referidos bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação designada pelo Ato nº 024 de 22 de junho de 2018, para desempenhar tal função.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para a realização do Leilão 001/2018 – Processo 018/2018 serão consideradas e respeitadas as seguintes condições:

3.1.1 - Não poderão participar do Leilão: empregados públicos do CISRU Centro Sul, os membros da Comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e menores de 18 (dezoito) anos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderá participar do presente leilão, qualquer pessoa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, física ou jurídica, que atendam todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada durante a sessão pública de lances do leilão que iniciará às 13h do dia 18 de julho de 2018, na sede do CISRU Centro Sul, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Pessoa Jurídica de Direito Privado:

a) Contrato Social;

b) Procuração específica ou credenciamento (Anexo I), caso o representante não seja o proprietário ou sócio da empresa;

4.1.2 - Pessoa Física:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento de Identificação (RG, CNH, CTPS, Carteira Profissional, etc);

4.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível**.

4.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação;

4.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5 - DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO

5.1 – Os bens móveis e os materiais estarão à disposição para visitação nos dias 16, 17 e 18/07/2018 das 14h às 16h na sede do CISRU Centro Sul e na data que ocorrerá o leilão a partir das 8h;

5.1.1 – A visita poderá ser agendada previamente com a CPL pelo tel. (32) 3339-5550.

5.2 – As empresas ou pessoas físicas interessadas poderão nos dias determinados para visitação: vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

5.3 - Os arrematantes deverão examinar detidamente os lotes de seu interesse, tendo em vista que os bens serão leiloados no estado em que se encontram. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente a realização do Leilão, não cabendo ao Consórcio e a Leiloeiro qualquer responsabilidade.

5.4 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos materiais, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças e posse da documentação, etc.

5.5 - A visita para vistoria dos veículos e materiais tratados neste título é de caráter facultativo, não sendo obrigatório as empresas ou pessoas físicas cumprirem tal requisito para participar do certame.

6 - DO CADASTRAMENTO E CAUÇÃO

6.1 – Os interessados em participar do Leilão, oferecendo lances, deverão se cadastrar no local, a partir 12h e durante todo período que este ocorrer, munido dos documentos descritos no Lote 4.

6.2 – Os interessados deverão prestar caução no momento do cadastramento, de acordo com o grupo de lote de seu interesse, conforme abaixo discriminado:

6.2.1 – Para participar dos lotes do Grupo 1 de números: 01, 02 e 03 (pneus e sucatas) o valor da caução será de R\$50,00 (cinquenta reais);

6.2.2 - Para participar dos lotes do Grupo 2 (veículos): do 04 ao 12 o valor da caução será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

6.3 – A caução poderá ser apresentada em cheque ou em dinheiro;

6.3.1 – Os interessados que apresentarem calção para os lotes de maiores valores poderão participar dos lotes de menores valores.

6.3.2 – Quando do pagamento dos bens arrematados serão descontados os valores retidos a título de caução ou no caso de cheque, este poderá ser substituído;

6.3.3 – Aos demais cadastrados no certame será efetuada a devolução das importâncias supra, após a concretização de todos os atos previstos para a sessão pública.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por lote

7.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeada através do Ato nº. 024 de 22 de junho de 2018.

7.3 - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Consórcio, poderá retirar qualquer lote do Leilão, desde que devidamente justificado.

8 – DA ARREMATAÇÃO

8.1 – A arrematação somente poderá ser efetivada por valor igual ou superior ao da avaliação, conforme estipulado no § 5º, artigo 22, da Lei 8.666/93.

8.2 – Será leiloado um lote de cada vez.

8.3 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances que visem a igualar a oferta de algum interessado;

8.4 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão, passando a ser considerado “arrematante do lote”.

8.6 – Cada licitante poderá arrematar um ou mais lotes.

8.6.1 – Cada arrematação que ocorrer durante a apregoação, o arrematante assinará termo de compromisso contendo a descrição do bem arrematado, o valor de arrematação e uma declaração de aceitação do bem no estado que se encontra. A discordância do arrematante em assinar o termo, por qualquer que seja o motivo, levará a leiloeiro a desclassificá-lo e reapregoar este mesmo lote imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar que outrem

o faça, com a penalidade de desclassificação do outro também. Se houver insistência dessa pessoa em tumultuar o leilão, o leiloeiro poderá chamar a segurança para a retirada do indivíduo do local.

8.7 – O leiloeiro anotará os lances de cada lote e confeccionará o **Mapa de Arrematação**, sendo que ao final do certame após apurado o vencedor, será expedida a **Carta de Arrematação** constando o nome, CPF/CNPJ e endereço do arrematante, bem como o valor arrematado e documentos dos credenciados.

8.7.1 – A Carta de Arrematação será expedida pelo leiloeiro depois de encerrada a apregoação de todos os lotes.

8.9 – Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e os seus respectivos arrematantes, bem como o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes, se necessário.

8.10 – A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, integrantes da Comissão de Licitação e demais presentes interessados.

8.11 – O arrematante terá de assinar a Autorização para transferência de propriedade de veículo – ATPV, no qual consta a assinatura do comprador antes do Presidente do CISRU Centro Sul reconhecer a firma como responsável pelo Consórcio no local indicado o vendedor. Isso se dará após a confirmação do pagamento pela tesouraria do Consórcio, ou seja, o veículo só poderá ser retirado e transferido após o pagamento e a assinatura do DUT pelo comprador.

9 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

9.1 – O licitante efetuará o pagamento em cheque ou dinheiro diretamente na tesouraria do Consórcio ou depósitos online na conta a seguir especificada:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul.

Banco do Brasil

Agência: 0062-0

Conta Corrente: 87.770-0

9.1.1 – Os pagamentos só poderão ser efetuados mediante apresentação ao tesoureiro da Nota de Arrematação emitida pelo leiloeiro.

9.2 - Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra;

9.3 - Forma de pagamento:

9.3.1 – À vista de forma integral, depois de encerrada a etapa de lances ou,

9.3.2 - Encerrada a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 60 (noventa) minutos para efetuarem o pagamento à vista, do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s), junto à tesouraria do Consórcio, conforme dispõe o art. 53, §2º da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

9.4 - Caso o arrematante do(s) bem(ns) opte pelo depósito do valor em banco, deverá apresentar à tesoureira, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o comprovante de pagamento quitado ou transferência eletrônica. O comprovante poderá ser entregue diretamente na Tesouraria do CISRU Centro Sul em horário de expediente ou ser enviado para o e-mail: tesouraria@cisru.saude.mg.gov.br.

9.5 - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.

9.6 - Caso o arrematante opte por efetuar o pagamento em cheque, o bem ou material será transferido e/ou liberado apenas após a confirmação de compensação do mesmo;

9.7 - Qualquer outra forma de pagamento não será aceita.

9.8 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão e poderá ser suspenso de futuros leilões no CISRU Centro Sul e municípios consorciados que venham a realizar e declarado inidôneo, nos termos do art. 87, I a IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.9 - Os documentos de transferência dos bens serão entregues ao arrematante somente no momento da quitação total do bem.

9.10 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

9.11 - Uma vez integralizado o pagamento, o CISRU Centro Sul, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela total ou parcial avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado, integralmente pago e não retirado.

9.12 - A liberação dos bens móveis dar-se-á somente após o pagamento total dos mesmos.

9.13 - Independente das sanções jurídicas, o arrematante que por ventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido neste título, terá o valor de suas arrematações acrescidas de multa equivalente a 1% (um) por cento, por dia de atraso, até o terceiro dia útil, contado da data da arrematação, quando então será declarada sua inadimplência.

10 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

10.1 – Os bens leiloados deverão ser retirados pelos arrematantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a quitação total dos mesmos, mediante recibo expedido pela tesouraria do CISRU Centro Sul, sendo que os veículos e materiais permanecerão intocáveis na sede do Consórcio até que tal providência seja efetivada.

10.2 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

10.3 – Fica responsável pela liberação dos bens o Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias e/ou Coordenador de Patrimônio, Sr. Leonardo Luiz Nascimento, que poderão ser contatados telefone (032) 3339-5550.

10.4 - O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação dos veículos, após o ato de arrematação.

10.5 – O CISRU Centro Sul somente entregará os bens arrematados aos licitantes vencedores, os quais deverão se apresentar para a sua retirada e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III).

10.6.1 – Caso o licitante não possa se fazer presente no ato da entrega do bem o mesmo deverá encaminhar seu representante, o qual deverá está munido de carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para retirar o bem arrematado.

10.7 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:

11.1.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.3 – Multa corresponde a 1% (um) por cento do valor da arrematação por dia de atraso, até o terceiro dia útil, contado da data da arrematação, quando então será declarada sua inadimplência.

11.2 – As sanções previstas neste título são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11.2.1 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, será declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, sendo interrompida sua participação pelo prazo de 02 (dois) anos em licitações públicas.

11.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 - DA ATA:

12.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros CPL e de Avaliação, pelo leiloeiro e participantes do certame que desejarem.

13 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

13.2 - Interposto o recurso o leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informada, ao setor responsável.

13.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados por escrito.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – No interesse do Consórcio, o presente Leilão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogado se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Quando da assinatura do Termo de Arrematação, a Comissão Permanente de Licitação fará a juntada dos documentos referidos no Título 4 aos autos do processo, sendo que os mesmos deverão ser cópias, autenticadas por um servidor do Consórcio designado para tal fim ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, as quais serão anexadas aos autos desta licitação sendo também indispensáveis à lavratura da Ata.

14.3 - As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.4 – A participação no leilão obriga o arrematante, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, não cabendo alegação do seu desconhecimento, para eventual descumprimento das obrigações dela decorrentes.

14.5 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência por parte do arrematante após a assinatura do Termo de compromisso de pagamento e Carta de Arrematação.

14.6 – O Consórcio não se responsabiliza pelo transporte dos veículos ou materiais, os quais serão retirados somente pelo arrematante ou pessoa legalmente autorizada.

14.7 – O bem arrematado, assim que efetivada a sua posse, exime o Poder Público de quaisquer ônus que sobre si venham a recair após a efetiva alienação.

14.8 – Não será dado nenhum tipo de garantia dos veículos, equipamentos e materiais ao adquirente.

14.9 – O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, no qual, constará a data e o local da entrega do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos do bem ora entregue. Ainda, obrigar-se-á pela regularização junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores, se forem o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante de todas as obrigações e despesas futuras.

14.10 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

14.11 - Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11.1 - A apresentação de impugnação contra o Edital será julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue e protocolada no Setor de Licitação do CISRU Centro Sul.

14.12 – Outras informações sobre o presente Leilão poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações do CISRU Centro Sul, na sede do Complexo Regulador do CISRU Centro Sul, situado na BR265, nº 1501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, Telefone: (032) 3339-5550 no horário de 14h às 16h30.

14.13 – Aos casos omissos neste Edital do Leilão nº 001/2018, aplicar-se-ão as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo leiloeiro.

14.14 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbacena/MG, 26 de junho de 2018.

Mercês Ribeiro Santiago
Presidente da CPL

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO BEM NO ESTADO QUE SE ENCONTRA**

Processo Nº: 018/2018

Leilão Nº: 001/2018

Alienante:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, CNPJ: 11.938.399/0001-72, com sede na BR265, 1501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP: 36.202-630.

Arrematante:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone: ()** _____

E-mail: _____

BEM ARREMATADO

Lote	Quant.	Descrição	Valor de Arrematação

DECLARO para todos os fins de direito, legais e jurídicos ter inteiro e completo conhecimento do estado do bem/material acima arrematado e assumo responsabilidade pelo pagamento do bem/material no valor acima descrito.

Razão Social da Empresa/Pessoa Física

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE RETIRADA DO BEM

A Empresa/Pessoa Física.....inscrita no CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, Bairro....., em, DECLARA que na data de/...../..... na sede do Complexo Regulador do CISRU Centro Sul recebeu o bem (.....), arrematado no Leilão Público nº 001/2018, estando o mesmo de acordo com o especificado no Edital nº 009/2018. Declara ainda, que a partir desta data será de sua inteira responsabilidade civil/penal, os encargos, multas, taxas, impostos e tributos do bem ora entregue. Ainda, compromete-se pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores, se forem o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Barbacena/MG, _____ de _____ 2018.

Razão Social da Empresa/Pessoa Física
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório 018/2018

Leilão 001/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar da sessão pública do leilão acima referenciado, o qual está autorizado a vistoriar os bens e materiais a serem arrematados, ofertar lances verbais, assumir compromisso de pagamento, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Pessoa Jurídica.

Anexo IV – Imagens dos Bens

(As imagens são ilustrativas, o real estado de conservação dos bens pode ser aferido na visita)

Grupo 01

LOTE 01 - PNEUS



LOTE 02 – SUCATA DE 6 MICRO-ONDAS



Grupo 02 - Veículos

LOTES: 4 AO 9 - VEÍCULOS AMBULÂNCIAS FIAT DUCATO



LOTES 10 E 11 – VEÍCULOS AMBULÂNCIAS RENAULT MASTER



LOTE 12 - VEÍCULO FIAT FIORINO

